



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 06, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

Cria Gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial na Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 1º. Cria e inclui o inciso VII e altera o § 1º do art. 85 da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, a seguinte gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial, para servidores de cargo de provimento efetivo, conforme segue:

“Art. 85

VII – Suporte à infraestrutura e logística de eventos.

§1º. As gratificações serão calculadas sobre o menor padrão de vencimento do quadro dos cargos dos servidores efetivos, nos percentuais de setenta por cento para as gratificações previstas nos incisos I, II e III, quarenta e cinco por cento para as gratificações previstas nos incisos IV e VI, trinta e cinco por cento para a gratificação prevista no inciso VII e de vinte por cento para a gratificação do inciso V.” (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 06/2022

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei propondo a criação de nova gratificação de natureza especial, a fim de conceder à servidor que presta serviços nos Eventos culturais, artísticos e esportivos realizados pela Municipalidade, dando suporte a toda infraestrutura e logística dos Eventos.

Cabe ressaltar que referida criação se faz necessária em virtude da designação de servidor efetivo para a realização de tarefas, diferentes daquelas previstas nas atribuições do cargo.

Dessa forma, não resta outra alternativa, se não a de criação de gratificação para formalizar e reconhecer a importância do serviço prestado pelo servidor.

A proposta é de conceder a gratificação no percentual de 35% do menor padrão de vencimento dos cargos dos servidores efetivos, que atualmente está em R\$ 1.469,80 (mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), representando assim na gratificação mensal de R\$ 514,15 (quinhentos e catorze reais e quinze centavos).

Segue Impacto orçamentário-financeiro.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Impacto Orçamentário-Financeiro 03/2022

Base Legal : Projeto de Lei 008/2022

OBJETO		Valor Unitário
1	Professor de Educação Infantil - 20 horas	2.740,03

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$	
Referências	I - Valor unitário x Quantidade	1	2.740,03	
	II= I x % - Encargos Patronais	21,00	575,41	
	III=(I+II) - Décimo Salário + Encargos		3.315,44	
	IV=(I+II)/3 - 1/3 Férias + Encargos		1.105,15	
		Inflação	Nº de Meses	
2022	V - Referente ao período de fevereiro a dezembro	11,00	40.522,00	
2023	Projeção para o ano	3,34	1,00	3.806,86
2024	Projeção para o ano	3,17	0,00	0,00

Quadro II - Cobertura

COBERTURA	Valores em R\$
Incremento previsto na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022	

Quadro III - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
VI - Receita corrente Líquida em 30/06/2021	22.202.240,57
VII - % da Despesa com pessoal apurado em 30/06/2021	34,39%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal	0,18%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

Boa Vista do Sul, 25 de janeiro de 2022.

CLÁUDIO LUIS POZZEBON
Contador - CRC 60.785

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Roberto Martim Schaeffer**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul

Boa Vista do Sul, 25 de janeiro de 2022.